

O LUGAR DO MIGRANTE E DO REFUGIADO VENEZUELANO NO BRASIL: FLUXOS E RELAÇÕES SOCIAIS

The place of the venezuelan migrant and refugee: migration flows and social relations

Tamires Maria Alves¹

RESUMO

A mobilidade entre os povos da América do Sul tem se intensificado nas últimas décadas, sobretudo a partir do ano de 2015, impulsionado pela crise humanitária na Venezuela. Dessa forma, este artigo tratará desse movimento de venezuelanos pelo continente, com foco nos que se direcionam ao Brasil. Para isso, o recorte temporal será entre os anos de 2010 e 2019, dadas as intensificações dos deslocamentos neste período. Este trabalho se dedica a entender essa mobilidade, bem como trazer conceitos que abrangem a complexidade de um processo migratório, como o lugar, as redes sociais e as relações sociais, de modo que orientem as questões em torno da fixação e permanência no Brasil. Ao final será apresentado o perfil do migrante e refugiado venezuelano, com base nos relatórios do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) e o Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR), a fim de pensar quais contextos circundam a percepção dos brasileiros sobre os povos que entram no país. Também foram elaborados mapas elucidativos da migração e refúgio de venezuelanos no Brasil em comparação com a acolhida desses nos demais países latino-americanos.

Palavras-chave: Crise Humanitária Global. Interação espacial e redes digitais. Migração. Refúgio. Venezuelanos.

ABSTRACT

Mobility among the peoples of South America has intensified in recent decades, especially since 2015, driven by the humanitarian crisis in Venezuela. Thus, this article will address this movement of Venezuelans across the continent, focusing on those who are headed to Brazil. To this end, the time frame used will be between 2010 and 2019, given the intensification of displacement during this period. This paper is dedicated to understanding this mobility, as well as to bringing concepts that cover the complexity of a migratory process, such as place, social networks and social relations, so as to guide the issues surrounding the settlement and permanence in Brazil. At the end, the profile of the Venezuelan migrant and refugee will be presented, based on the reports of the National Migratory Registration System (SISMIGRA) and the International Traffic System - Alerts and Restrictions Module (STI-MAR), in order to think about which contexts surround the perception of Brazilians about the people who enter the country. Maps were also elaborated to elucidate the migration and refuge placement of Venezuelans in Brazil in comparison with the reception of these people in other Latin American countries.

Keywords: Global Humanitarian Crisis. Spatial interaction and digital networks. Migration. Refuge. Venezuelans.

¹ Professora do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET- RJ). tamiresmalves@gmail.com
✉ Av. General Canabarro 229, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ. 20271-203.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo discorrer sobre os deslocamentos de migrantes e refugiados venezuelanos em direção ao Brasil, devido à crise humanitária enfrentada pelo país, principalmente, a partir de 2015 quando os fluxos se intensificaram (ACOSTA et al. 2019). Além disso, tem-se por proposta apresentar a inserção desses cidadãos no território brasileiro, a partir de uma perspectiva voltada ao conceito de lugar e das relações sociais entre eles.

Por isso, este trabalho está dividido em cinco seções, a primeira tem a finalidade de apresentar aspectos que contribuem para a crise humanitária na Venezuela. Vale destacar que são múltiplos os fatores que fomentam a delicada situação vivenciada no país, são eles: econômicos, políticos e sociais. Segundo Rosita Milesi et al (2018), a população tem enfrentado uma série de violações aos seus direitos fundamentais. Além disso, a situação interna do Estado foi reconhecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), em junho de 2019, como um caso de grave e generalizada violação dos direitos humanos (ACNUR, 2019)¹, segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR),

A aprovação dos casos foi possível após o reconhecimento formal feito pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), no último dia 14 de junho, de que existe uma situação objetiva de grave e generalizada violação dos direitos humanos na Venezuela. Este critério é inspirado na Declaração de Cartagena e foi incorporado pela lei brasileira de proteção para os refugiados (lei 9.474, de 1997), no inciso III do seu artigo 1º. A Declaração foi adotada em 1984 pelo Brasil e outros 14 países da América Latina e Caribe,

¹ Dados disponíveis em: <<https://www.acnur.org/portugues/2019/07/29/acnur-parabeniza-brasil-por-reconhecer-condicao-de-refugiado-de-venezuelanos-com-base-na-declaracao-de-cartagena/>> Acesso em: 03 de maio de 2021.

sendo internalizada na legislação nacional em 1997 (por meio da lei 9.474) (ACNUR, 2019, s/n).

Num segundo momento, o artigo visa elaborar e aplicar a noção de 'lugar' ao fluxo migratório venezuelano, considerando que um dos principais obstáculos para migrantes é a inserção efetiva na sociedade (SILVA & FERNANDES, 2017). Este estudo se baseia na perspectiva do geógrafo Yi-fu Tuan (1979), que acredita que os lugares são formados e definidos por significados originados das interações humanas com o ambiente. Assim, o conceito de 'lugar' será explorado para compreender as histórias envolvendo a adaptação dos migrantes na sociedade brasileira, ressaltando que as relações sociais desempenham um papel crucial no sucesso desta transição. .

Desta maneira, o terceiro tópico dedica-se a abordar as redes e relações sociais que compõem o cenário migratório, com ênfase para a situação dos venezuelanos. Nesta seção busca-se descrever a conjuntura desse processo e salientar que a Venezuela até o advento da crise não era um país de emigração, na verdade, era um dos países que mais recebia imigrantes na América do Sul (SERRANO, SALAZAR & FRANCO, 2019). Por não ter um histórico migratório recorrente, a população emigrante desse país precisa construir uma rede de informações e de relações a fim de facilitar sua entrada e estadia no território de destino, sobretudo no Brasil, como poderá ser compreendido na leitura deste tópico.

Na quarta seção, ao analisar relatórios que abordam a temática da migração a partir dos dados retirados da plataforma da Polícia Federal, como o Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) e o Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR)², buscou-se traçar o perfil do migrante e refugiado

² Vale destacar que não foi possível atualizar as análises do SISMIGRA e STI-MAR referente ao ano de 2020, pois as bases foram retiradas do site da Polícia Federal.

que se desloca para o Brasil, identificando seus locais de entrada e elaborando dados de maneira comparativa com os países vizinhos. Na quinta e última parte, tem-se o objetivo de discorrer criticamente sobre os fluxos migratórios de venezuelanos para a América do Sul. Ademais, será abordado também mais especificamente sobre o estado de Roraima, que exerce protagonismo no recebimento desses cidadãos.

CONTEXTO DA CRISE HUMANITÁRIA NA VENEZUELA: ASPECTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E POLÍTICOS

A República Bolivariana da Venezuela na contemporaneidade enfrenta uma crise de dimensões econômicas, sociais e políticas (MILESI et al, 2018). A população local tem sofrido com a ausência de alimentos e medicamentos (CARVALHO, 2019). Além disso, tanto os índices de desemprego (HEBENBROCK, 2018) quanto os de violência são notáveis (MILESI et al, 2018). Tais fatores têm proporcionado um expressivo deslocamento de venezuelanos, sobretudo a partir de 2015, para outros Estados, visto que a sobrevivência no país de origem tornou-se difícil.

Em meio à crise econômica, um elemento exacerbador é a dependência da Venezuela na exportação petrolífera. É notório que a atividade petrolífera, abrangendo exploração, refino e exportação, constitui o alicerce econômico venezuelano, representando 96% do faturamento nacional (CARVALHO, 2019; HEBENBROCK, 2018). Esta situação ilustra a vulnerabilidade da economia venezuelana às variações do mercado global. Especificamente, a drástica redução nos preços do petróleo em 2014 impactou severamente o país. Arielle Carvalho (2019) enfatiza que,

Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), o preço do barril de petróleo do tipo Brent caiu de US\$ 108, em janeiro de 2014, para US\$ 62, em dezembro do mesmo ano, ou seja, 42,2%, o que trouxe maiores dificuldades para países fortemente dependentes da venda dessa *commodity*. O Produto Interno Bruto venezuelano sofreu queda de 4,0% em 2014, e atingiu a cifra de US\$ 206,25 bilhões, e projeta-se mais uma queda nos próximos anos. Desse modo, a baixa no preço do barril do petróleo, a partir do ano de 2014, e a diminuição das exportações refletiram diretamente na questão social do país, pois a falta de dinheiro para importar insumos básicos e necessários à sobrevivência, conflitos, protestos de populares, que culminam cada vez mais na impopularidade do governo, desemprego, aumento de doenças, falta de medicamentos e alimentos são algumas das consequências que a crise na economia proporcionou à população do país e que, a cada dia, se agrava (CARVALHO, 2019, p 31).

Além da conjuntura econômica, outro promotor da crise no país está relacionado com sanções impostas pelos Estados Unidos da América. O posicionamento estadunidense fomentou a expulsão da Venezuela dos mercados financeiros internacionais, e a impediu de recorrer ao mercado de crédito (CELAG, 2019, s/n, tradução nossa). Isso foi determinante para a derrocada do mercado financeiro do país. Os boicotes foram intensificados por meio do bloqueio financeiro imposto também pelos Estados Unidos em agosto de 2017, através da Ordem Executiva 13.808, e estes foram ampliados entre fevereiro e maio de 2018 (CELAG, 2019, s/n, tradução nossa). Dentre as medidas restritivas impostas, cita-se como exemplo a “proibição do Governo venezuelano de adquirir novas dívidas com vencimento superior a 30 dias”; “a proibição de nova obtenção de ações pelo Governo da Venezuela”; “a proibição de credores internacionais renegociarem a dívida emitida antes de agosto de 2017”; “a proibição total de fazer investimentos em ativos venezuelanos para cidadãos americanos e em solo americano” (CELAG, 2019, s/n, tradução nossa) entre outras.

É válido ressaltar que a argumentação estadunidense com relação às sanções estão baseadas em premissas que alegam manter a ordem democrática e as razões humanitárias (JUSTO, 2020). Contudo, a prática de impor boicotes econômicos é uma estratégia utilizada há décadas pelo país, a fim de intimidar nações que não se submetem às suas diretrizes (CELAG, 2019, s/n, tradução nossa). Neste contexto, reitera-se que a Venezuela se posicionou por anos contrariamente à hegemonia norte-americana, como destaca CELAG (2019),

Existem muitas razões para as reivindicações dos EUA com relação à Venezuela. Muitas delas são de natureza política e têm a ver com os desafios à hegemonia estadunidense, que estão na matriz do pensamento chavista, e o compromisso com um mundo multipolar em desafio à Doutrina Monroe, com a participação aberta de atores estrangeiros, regionais, como China e Rússia. Não menos importantes são as razões econômicas, entre elas, destacam-se os desafios sem precedentes liderados pela Venezuela à hegemonia do dólar e à abundância dos recursos naturais venezuelanos (CELAG, 2019, s/n, tradução nossa).

Assim, fica evidente que o êxodo venezuelano não é motivado por uma única causa, mas sim por uma série de fatores que atravessam as dimensões econômica, política e social (JUSTO, 2020). De acordo com informações do ACNUR, entre 2014 e 2018, foram solicitados 393.985 asilos por venezuelanos em diversas nações (ACOSTA et al, 2019). Esta situação, reconhecida internacionalmente como uma crise humanitária (MILESI et al, 2018), levou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) a declarar, em sua resolução 2/18 de 2018, a severidade da situação no país, segundo dados da mesma,

Por meio de seu Relatório "Institucionalidade Democrática, Estado de Direito e Direitos Humanos na Venezuela", a

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (adiante "CIDH") evidenciou a grave crise política, econômica e social que vem sofrendo a Venezuela durante os últimos anos, assim como as múltiplas e massivas violações de direitos humanos em detrimento da maior parte da população venezuelana, tendo impactos particulares em direitos como a vida, a integridade pessoal, a liberdade pessoal, a liberdade de expressão, a liberdade de circulação, a proteção judicial, a saúde, a alimentação, o trabalho, entre outros (CIDH, 2018, p. 1).

Em junho de 2019, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) admitiu a situação da Venezuela como uma condição de grave e generalizada violação aos direitos humanos, tendo por base a Declaração de Cartagena³ de 1984 (ACNUR, 2020a). Como resultado da medida aplicada, o Brasil passou a acolher mais 7,7 mil venezuelanos como refugiados (ACNUR, 2020a). Diante disso, pode-se entender que a dimensão da crise humanitária enfrentada pela população venezuelana é grave e os seus cidadãos têm vivenciado violações de seus direitos fundamentais (MILESI et al, 2018). Por isso, o deslocamento para um novo lugar se tornou uma realidade para muitos cidadãos venezuelanos.

CONCEITO DE LUGAR E SUAS APLICAÇÕES

A decisão de deixar seu país de origem a fim de buscar refúgio ou melhora na condição de vida em outro território, certamente, não é tarefa trivial. Os questionamentos e receios migratórios tendem a estar relacionados aos processos de adaptação e integração em um novo local, visto a questão linguística e cultural (SILVA & FERNANDES, 2017). Suzanne Romaine (2009) aponta que os imigrantes, bem

³ Dados disponíveis em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf> Acesso em: 21 de Novembro de 2020.

como os refugiados, por conta da diferença linguística estão constantemente em desvantagem social no lugar de destino. Isto posto, para tentar entender a perspectiva do migrante de se estabelecer em outro território, seguimos uma análise baseada no conceito geográfico do *lugar*.

O *lugar*, para além do seu sentido de localização, na Geografia tem uma conceitualização fundamental. Para Yi-Fu Tuan (1979) “o lugar não é só fato a ser explicado na ampla estrutura do espaço, ele é a realidade a ser esclarecida e compreendida sob a perspectiva das pessoas que lhe dão significado” (TUAN, 1979, p. 387, tradução nossa). Portanto, a concepção de lugar está ligada diretamente ao emocional dos indivíduos e dos significados que adquirem. Ainda com Tuan, o geógrafo afirma que,

[...] para seus cidadãos, a nação é certamente um lugar, um centro de significado, um foco de lealdade e de apego profundo. A nação, ao contrário da região, é comumente referida como lar, a terra natal (TUAN, 2018, p. 10).

Este *centro de significado*, mencionado por Tuan (1980), dos cidadãos com o lugar de origem relaciona-se com as experiências humanas e as relações sociais, pois estão ligados à cultura, aos modos de vida e à língua do indivíduo migrante. Dessa forma, pode-se fazer o seguinte questionamento: as experiências vividas no processo migratório para o Brasil poderiam definir a permanência do migrante no país, tendo em vista que as experiências e as relações podem transformar um local sem significado em um lugar?

Existem estudos e relatórios fundamentados em entrevistas com migrantes venezuelanos que apontam para uma tendência de fixação permanente no Brasil, uma vez integrados de forma eficaz

na sociedade (ACNUR, 2019; BARBOSA et al, 2020). Assim, os venezuelanos estariam estabelecendo um novo lar no Brasil.

Para este trabalho nos aproximamos à definição de lugar de Tuan (1979), pois entendemos que as relações entre os indivíduos em uma rede de circulação proporciona um sentido de acolhimento que, por vezes, supre a ineficácia do Estado. Sobre as relações sociais, Wether Holzer (1999), a partir da análise das definições de lugar de outros autores conclui que,

[...] o conteúdo dos lugares é o mesmo conteúdo do “mundo”: ambos são produzidos pela consciência humana e por sua relação intersubjetiva com as coisas e com os outros. [...] A preocupação dos geógrafos humanistas, seguindo os preceitos da fenomenologia, foi de definir o lugar enquanto uma experiência que se refere essencialmente, ao espaço como é vivenciado pelos seres humanos. Um centro gerador de significados (HOLZER, 1999, p. 70).

O papel das redes sociais e a formação de espaços significativos são fundamentais para a integração do migrante na comunidade receptora. Dhione Figueredo e Adriane Veiga (2018), no artigo “A migração e significado do lugar: um estudo de caso”, observam que as informações sobre a cidade de destino são disseminadas entre potenciais migrantes por meio de uma rede migratória preexistente. As autoras argumentam que familiares, amigos e contatos fornecem informações cruciais para aqueles que planejam migrar, facilitando sua adaptação e inserção na nova sociedade. Nessa perspectiva, relata-se que:

As redes sociais são fundamentalmente o meio pelo qual os sistemas migratórios se processam. As análises devem considerar o migrante não somente por seus atributos pessoais ou intenções individuais, mas sim como uma entidade dotada de relações que se conectam a outros conjuntos definidos por

laços de parentesco, amizade, conhecimento e trabalho. Nesta perspectiva, os movimentos populacionais são, também, a expressão das possibilidades criadas por um conjunto de relações nas quais o indivíduo se insere (MATOS; BRAGA, 2004, p. 4).

Entre os fatores determinantes para uma migração, as mesmas autoras retratam que a violência, o desemprego e a falta de perspectiva futura em seu local de origem são motivos que levam uma população a se direcionar a uma localidade cujo cenário econômico seja mais atrativo (FIGUEREDO & VEIGA, 2018). Desse modo, visto a situação econômica na Venezuela, dentre outros motivos, podemos dizer que o momento financeiro dos residentes desse país impulsiona uma migração ao Brasil, por acreditarem que a situação econômica brasileira seja melhor. Isso ocorre possivelmente por conta do Brasil ainda ser uma das maiores economias da América Latina (FMI, 2020)⁴. A partir da investigação migratória nos seus estudos de caso, Figueredo e Veiga (2018) fazem uma observação sobre o apego ao lugar de origem e ao lugar de destino e ressaltam que,

[...] a violência urbana aparece entre relatos, mas fala-se principalmente na distância que se encontram de seus familiares, fato este que faz-nos concluir que o apego ao lugar de origem muito se relaciona com a permanência de seus familiares neste lugar, confirmando aquilo que foi dito por Tuan (2013) e também Melo (1990) quando falam sobre as trocas afetivas, a partir das experiências individuais ou coletivas, para a construção de uma identidade e do pertencimento ao lugar (apud FIGUEREDO & VEIGA, 2018, p. 6).

Nesse contexto de pertencimento, uma hipótese que levantamos é que na migração venezuelana a formação identitária com o

⁴ Dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) disponíveis em: <World Economic Outlook (October 2020) - GDP, current prices (imf.org)> Acesso em: 22 de Novembro de 2020.

território brasileiro, ou seja, criar vínculos e permanecer no país, pode ser mais fácil quando o sujeito está acompanhado pela família ou por um coletivo de parentes ou amigos. Essa hipótese é construída à vista do pressuposto que o retorno para o país de origem, nesse caso a Venezuela, está relacionado principalmente por conta da família, dos laços afetivos pessoais e com o lugar. Observamos nos dados dispostos pelo Portal de Imigração⁵, que parte do fluxo migratório de venezuelanos se compõe de uma migração familiar, pois aproximadamente 10% dos solicitantes de refúgio são casados, 35% são crianças e que há muitos casos de mães e pais solos que vêm com seus filhos (SISMIGRA, STI-MAR, PORTAL DE IMIGRAÇÃO, 2020). Reitera-se que o refúgio é a principal categoria da migração venezuelana por conta da crise no país e pela violação dos direitos humanos. Essa percepção coaduna com o que Eduardo Marandola e Priscila Gallo (2010) chamam de “território de migrantes”, em que: “esses lugares se configuram como base e fundamento das redes sociais estabelecidas por eles” (MARANDOLA JR.; GALLO, 2010, p. 412). Dessa forma, se estabelecer um novo local também está relacionado aos laços que foram deixados na Venezuela e aqueles que os acompanham no Brasil.

Ademais, a noção de lugar dentro do “território de migrantes” proposto por Marandola e Gallo, tange para “a necessidade de preservar sua personalidade, sua identidade e voltar a ter a sensação do pertencimento leva a um gradual e contínuo processo de edificação dos “lugares próprios”, os quais permitem ao migrante enraizar-se” (MARANDOLA JR.; GALLO, 2010, p. 412). Isso representa um desafio significativo no percurso migratório, especialmente para aqueles que migram sem acompanhantes e carecem de apoio estatal, por não possuírem redes. Devido à lentidão e ineficácia estatal em atender às necessidades migratórias, a formação de redes de apoio

⁵ Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados>.

entre migrantes e refugiados torna-se crucial, especialmente para aqueles com conexões familiares no Brasil, que tendem a serem interiorizados⁶ mais rapidamente.

Quanto à noção de lugar, é importante destacar que frequentemente os migrantes são percebidos apenas como estatísticas ou fluxos migratórios para um país específico, o que desumaniza esses indivíduos. Madison García (2021), por sua vez, salienta que “existem diversas formas de análises para os processos migratórios, algumas focadas nas causas de migração, outras nas consequências, mas realmente poucas consideram o indivíduo desde sua vida cotidiana, desde sua experiência local” (GARCÍA, 2021, p. 110, tradução nossa). Desta forma, a aplicação do conceito de lugar no estudo da migração é relevante, pois enfatiza as experiências pessoais dos envolvidos em um fenômeno que muitas vezes é marcado pelo sofrimento. Nesta seção buscou-se trazer uma conceitualização de *lugar*, ressalta-se que optou-se por seguir o entendimento de Yi-Fu Tuan (1979; 2018), e como a constituição de laços com o território de destino são de suma importância, também, para se estabelecer mais rapidamente. Diante disso, trataremos uma reflexão dos fluxos de venezuelanos que migram para o Brasil em busca de melhores condições de vida, ou por conta das graves violações dos direitos humanos que ocorrem na Venezuela, e inseridos nessa discussão abordaremos a relação de lugar para esses migrantes.

AS REDES E AS RELAÇÕES SOCIAIS NA MIGRAÇÃO VENEZUELANA

Dentro do contexto das redes e das relações sociais da migração venezuelana é importante mencionar o histórico fluxo migratório

⁶ A interiorização é o processo de deslocamento do refugiado ou imigrante devidamente regularizado que é disposto a seguir para outro estado brasileiro por parte das autoridades nacionais.

com a Colômbia, país fronteiriço, de maneira que a migração entre os dois países é constante (SERRANO; SALAZAR; FRANCO, 2019). Em território colombiano, a construção das redes de venezuelanos se faz presente, tanto que na contemporaneidade este é o principal destino da população que emigra da Venezuela em busca de asilo.

Contudo, o fluxo entre esses dois países era tido como bilateral e de retorno, sobretudo por uma mobilidade em busca de melhores condições de vida e de empregos sazonais. A migração de retorno entre Colômbia e Venezuela era marcada pelo fluxo das famílias colombo-venezuelanas. Com isso percebemos a presença das famílias dentro do contexto de fluxo da mobilidade entre os dois países, de modo que a construção social de um *lugar* torna-se menos difícil quando se está cercado por parentes e amigos. No contexto migratório é notório que as redes sociais também são ferramentas importantes para conseguir informações, auxílios e mesmo facilitar a entrada no país de destino (VENDRAME, 2011). Diante disso, possuir uma rede social consolidada parece tornar o processo migratório menos burocrático.

É importante salientar que a Venezuela, antes de sua crise humanitária, não era um país de emigração, pelo contrário, possuía um histórico significativo de recebimento de imigrantes. As autoras Donna Serrano, Gabriela Salazar e Alexandra Franco (2019) mostram que,

[...] Os dois países foram fortemente influenciados pelos fluxos migratórios, principalmente de colombianos que se mudaram para o país vizinho. De acordo com os censos de população venezuelana, historicamente [...] os colombianos representavam cerca de 60% do total de população estrangeira na Venezuela. Essa migração de colombianos para a Venezuela era, em princípio, relacionada ao trabalho orientado por razões econômicas, inspirado pelo *boom* econômico que o país vizinho

estava experimentando. Os colombianos buscavam ingressar no mercado de trabalho venezuelano e assim obter melhores condições de vida (SERRANO; SALAZAR; FRANCO, 2019, p. 62-64, tradução nossa)

Retomando a discussão sobre a migração venezuelana para o Brasil, é evidente a relevância das redes sociais em contextos como a interiorização. A presença de parentes já estabelecidos e legalizados no Brasil possibilita o uso das disposições sobre reunião familiar contidas na Lei de Migração. Isso é ilustrado na seção V, artigo 37: Visto ou a autorização de residência para fins de reunião familiar será concedido ao imigrante: I - cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma; II - filho de imigrante beneficiário de autorização de residência, ou que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência; III - ascendente, descendente até o segundo grau ou irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência; ou IV - que tenha brasileiro sob sua tutela ou guarda (LEI DE MIGRAÇÃO 13.445, art. 37, 2017).

No que tange o estado de Roraima, esse recebeu em 2019 cerca de 96% dos venezuelanos solicitantes de refúgio e 62% dos que solicitaram outro tipo de visto (STI-MAR, SISMIGRA, 2019) e, conseqüentemente, é o local em que os núcleos sociais estão mais presentes. No município de Pacaraima, onde fica a principal rota de entrada para os venezuelanos, ocorre também a migração pendular⁷, visto que muitos migrantes vêm ao Brasil para comprar alimentos e itens de higiene e, posteriormente, retornam à Venezuela. Por conta disso, mesmo quando pretendem, a posteriori, se estabelecer em território brasileiro, muitos deles tendem a ficar

⁷ Migração ou movimento pendular pode ser explicado como um deslocamento cotidiano ou recorrente no qual os indivíduos saem do seu local de residência a fim de exercer determinada função em locais distintos daquele onde vivem.

próximos à fronteira enquanto não são capazes de trazer suas famílias e amigos. Isso porque dessa maneira é mais fácil realizar esse movimento pendular de ida e volta para ajudar seus entes venezuelanos (JUSTO, 2020). Contudo, quando o migrante entra com o pedido de solicitação de refúgio, ele não pode retornar⁸ à Venezuela, caso contrário perderá o status de refugiado ou terá seu trâmite indeferido.

Os vínculos com o país de origem não necessariamente significam retornar, mas criar formas de manter a relação com aquilo que, no momento, foi deixado para trás, como seus vínculos familiares e sua forma de vida (VENDRAME, 2010). Nesse caso, é perceptível na migração venezuelana que o agravamento da crise humanitária na Venezuela é um fator que impulsiona a manutenção das relações sociais, até que seja possível trazer as pessoas que ficaram na Venezuela para o Brasil, ou outro país no qual foram acolhidas. A ACNUR aponta em seu relatório intitulado "Perfil socioeconômico dos refugiados no Brasil: subsídios para elaboração de políticas" que,

Os laços financeiros com o país de origem (remessas enviadas e recebidas, dentre outras formas) compõem o conjunto de indicadores que, a um só tempo, revela a vulnerabilidade econômica (imigrante econômico, refugiado, etc.) e seu grau de integração na sociedade de destino. Do mesmo modo, demonstra a existência de redes, famílias transnacionais e outros laços sociais passados e presentes para com grupos (familiares e amigos) residentes no país de origem e também no país de destino (ACNUR, 2019, p. 11).

Como apontado anteriormente, a emigração não era comum para os venezuelanos, de modo que seu país acolhia diversos povos da

⁸ É possível fazer o retorno para o país de origem somente em casos de extrema urgência, a partir de uma comprovação prévia e válida do motivo para o qual se fará o breve movimento pendular.

América do Sul. Segundo Madison García (2021), pode-se dizer que não há uma rede consolidada no movimento de venezuelanos nesta região, sobretudo para o território brasileiro. Isso torna as dificuldades enfrentadas por esses cidadãos ainda mais acentuadas visto que as informações e acolhimento existentes até então não se apresentam de forma consistente. Parece que é apenas na atualidade que essa população está estabelecendo e construindo redes de apoio migrante. E em consequência disso, embora haja tentativas de adaptação e fixação no país, por vezes, a falta de sucesso no Brasil eleva o país a um caráter de território temporário ou de passagem.

O PERFIL DO REFUGIADO E MIGRANTE VENEZUELANO

Conforme supracitado, o estado brasileiro que mais tem recebido cidadãos venezuelanos é Roraima. Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) publicado em 2019⁹, desde o ano de 2015 existe um quantitativo de mais de 85 mil venezuelanos que procuraram a Polícia Federal para solicitar refúgio ou residência no Brasil (ACNUR, 2019). Além disso, pode-se notar o aumento expressivo em relação ao quantitativo de venezuelanos que têm entrado através da fronteira norte do país, na cidade de Pacaraima. Segundo dados de Simões et al (2017), “o número de solicitantes de refúgio venezuelanos passou de 829, em 2015, para 3.368, em 2016, e 7.600 venezuelanos pediram refúgio no país até junho de 2017” (SIMÕES et al, 2017, p.9).

Diante de tais informações, neste subtópico, busca-se traçar e entender o perfil do migrante e refugiado venezuelano que tem entrado no Brasil. Para isso, será necessário expor a análise realizada a partir do relatório do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com o

⁹ Dados disponíveis em: <<https://www.acnur.org/portugues/2019/01/28/6-dados-sobre-a-situacao-dos-venezuelanos/>> Acesso em: 01 de Dezembro de 2020.

apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR), juntamente com o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) e a Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Roraima (UFRR), intitulado de “Perfil sociodemográfico e laboral dos imigrantes venezuelanos”, publicado no ano de 2017.

Este relatório demonstra que parte significativa da população venezuelana que migra é composta por uma parcela jovem, com idade entre 20 e 39 anos, sendo 73,3% homens e 69,7% mulheres (SIMÕES et al, 2017, p. 22). Quanto ao estado civil, a maior parcela dos sujeitos que se deslocam são solteiros, com um percentual de 56,4% de homens e 49,4% de mulheres (SIMÕES et al, 2017, p.23). Em relação aos índices de escolaridade, trata-se de uma migração com um quantitativo expressivo de cidadãos que possuem educação formal, segundo dados do relatório mencionado,

Os migrantes venezuelanos em Boa Vista apresentam altos índices de educação formal. 28,4% do total possuem ensino superior completo, somados aos 3,5% que possuem Pós-Graduação, esse percentual sobe para 31,9% os migrantes que possuem, pelo menos, ensino superior completo. 30,5% do total possuem pelo menos ensino médio completo, o que totaliza 78% do total dos migrantes venezuelanos em Boa Vista com pelo menos ensino médio completo. As porcentagens de ensino médio incompleto, ensino fundamental (completo e incompleto) e analfabetos somam o restante, ou seja, 22% (SIMÕES et al, 2017, p. 24).

Vale ressaltar que tentou-se verificar os dados referentes à escolaridade dos anos de 2018 e 2019, no entanto, os mesmos não foram disponibilizados pelo do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA)¹⁰. Por esta razão, não foi possível realizar

¹⁰ Tais informações constam nos microdados da Polícia Federal, dispostos no Portal de Imigração, no link: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

uma pesquisa mais detalhada sobre a temática. Com relação às informações observadas, nota-se a existência de um quantitativo significativo de migrantes e refugiados que entram no país com educação formal qualificada. Neste ponto, vale ressaltar que o Estado receptor desses sujeitos não precisará investir massivamente em verbas para a educação desses indivíduos, visto que grande parte dos mesmos já a possuem (ACNUR, 2020b). Isso poderia ser um incentivo ao acolhimento desses migrantes e refugiados, pois ingressam no país já formados e aptos para compor a mão de obra trabalhadora especializada.

No Brasil, uma divulgação feita em 2020 pela Confederação Nacional de Indústria (CNI) denominada "Sondagem Especial 76 - Falta de Trabalhador Qualificado", revela que faltam trabalhadores qualificados para operar nos setores de biocombustíveis (70%), móveis (64%), vestuário (62%), produtos de borracha (62%), têxtil (60%) e máquinas de equipamentos (60%)¹¹. Também durante a pandemia os problemas com mão de obra formada se agravaram nas regiões mais carentes do Brasil. Sobretudo na região Norte, há um número baixo de médicos e enfermeiros contratados por mil habitantes. Se no país a média é de 2,1 médicos por mil habitantes, na região Norte esse número cai para menos de 1 médico por mil habitantes. Um levantamento realizado em março de 2020 pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e publicizado pelo Jornal Nacional¹², expõe que faltam cerca de 17 mil enfermeiros no país.

Além da exposição e análise dos dados dos relatórios supracitados, ao examinar as informações obtidas pela base de

11 Sondagem Especial 76 - Falta de Trabalhador Qualificado. Disponível no link: <<https://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/sondesp-76-falta-de-trabalhador-qualificado/>>. Acesso: 10 de março de 2020.

12 Reportagem sobre a ausência de 17 mil enfermeiros no Brasil. Fonte: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/28/levantamento-revela-deficit-de-17-mil-enfermeiros-e-tecnicos-de-enfermagem-no-pais.ghtml>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

dados do SISMIGRA referente aos anos de 2018 e 2019, percebe-se que o perfil do venezuelano permanece similar, sendo composto majoritariamente por jovens-adultos e solteiros. Segundo dados do SISMIGRA de 2018, em relação à faixa etária, do total de 32.494 migrantes venezuelanos, têm-se 27.098 com idade entre 18 e 59 anos. Com relação ao estado civil, têm-se 27.760 migrantes solteiros, o que corresponde a 85,43% do total (SISMIGRA, 2018). No ano de 2019, o perfil de sujeitos que entram no país permanece o mesmo, composto por uma maioria de jovens-adultos. De acordo com dados do SISMIGRA referente ao ano de 2019, mais de 60 mil, do total de 90.194 venezuelanos, têm idade entre 18 e 59 anos e mais de 79 mil são solteiros, valor correspondente a 88,58% do total (SISMIGRA, 2019).

Quanto ao gênero dos venezuelanos, segundo informações disponibilizadas pelo SISMIGRA, tanto no ano de 2018 quanto 2019, tem-se uma proximidade quantitativa quanto ao gênero, conforme demonstram as tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Classificação por sexo dos pedidos de vistos por venezuelanos em 2018:

| | |
|------------------|--------|
| Feminino | 15.112 |
| Masculino | 17.381 |
| Não especificado | 1 |

Fonte: SISMIGRA (Sistema de Registro Nacional Migratório), Polícia Federal, 2018. Elaborado pelos autores.

Tabela 2 - Classificação por sexo dos pedidos de vistos por venezuelanos em 2019:

| | |
|------------------|--------|
| Feminino | 44.304 |
| Masculino | 45.883 |
| Não especificado | 7 |

Fonte: SISMIGRA (Sistema de Registro Nacional Migratório), Polícia Federal, 2019. Elaborado pelos autores.

Portanto, a partir da análise dos relatórios e dados apresentados, entende-se que o perfil do migrante e refugiado venezuelano que se desloca para o Brasil é composto, em grande parte, por são indivíduos em idade laboral, aptos a se integrar no mercado de trabalho e contribuir para o crescimento do país. Esses dados reforçam a ideia de que uma abordagem diferente poderia ser adotada para esses migrantes e refugiados, promovendo uma relação mutuamente benéfica entre eles e o Brasil. Essa relação, abrangendo aspectos econômicos e sociais, poderia levar à permanência desses indivíduos no país e à sua integração na sociedade brasileira. O objetivo não é endossar uma visão utilitária restrita à migração de profissionais qualificados, mas sim enfatizar que um levantamento eficaz feito por autoridades competentes poderia tornar a acolhida e integração dessas pessoas mais eficiente e benéfica.

FLUXOS MIGRATÓRIOS DE VENEZUELANOS NA AMÉRICA DO SUL

O atual fluxo migratório de venezuelanos se encaixa na dinâmica migratória entre países Sul-Sul, isto é, são migrações que ocorrem entre e em direção a países do sul global (BAENINGER, 2018). Segundo dados da Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela¹³ (R4V, 2021), a Colômbia

¹³ Dados disponíveis em: <<https://r4v.info/es/situations/platform>> Acesso em: 24 de Novembro de 2020.

recebeu 1,7 milhão de cidadãos venezuelanos, configurando-se como o país de destaque no acolhimento. Peru, Chile e Equador receberam, respectivamente, 1,0 milhão, 457 mil e 431 mil. O Brasil, dentre os países da América do Sul, é o quinto no *ranking* de recebimento, uma vez que acolheu 261 mil venezuelanos (R4V, 2021). Além disso, têm-se outros países¹⁴ que compõem a região da América do Sul, esses que receberam um quantitativo substancialmente inferior, conforme demonstra a Figura 1.

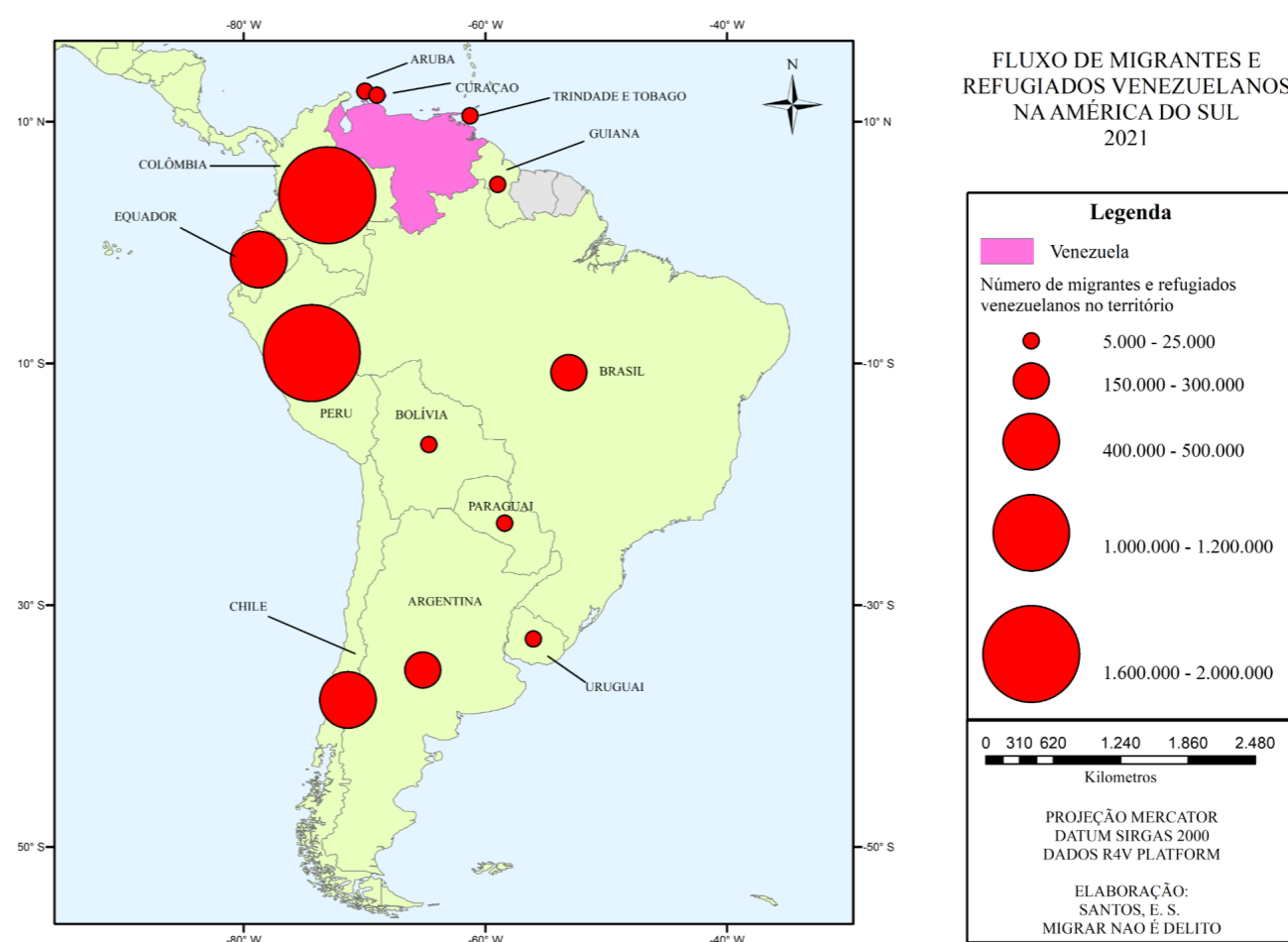


Figura 1. Fluxo de migrantes e refugiados venezuelanos na América do Sul. Destaque para a desproporcionalidade do recebimento entre os territórios. Mapa elaborado pelos autores do artigo (2021).

Fonte dos dados: R4V PLATFORM.

¹⁴ Vale destacar que não foi possível para os autores encontrar dados quantitativos referente ao recebimento da Guiana Francesa e Suriname.

Com base nos dados da Figura 1, pode-se notar uma desproporcionalidade no recebimento de cidadãos venezuelanos entre os territórios, principalmente, com relação ao Brasil, visto que o país se configura como o maior da região em extensão territorial e faz fronteira com a Venezuela. No entanto, não é o país mais procurado pelos migrantes e refugiados (JUSTO, 2020). Ademais, nota-se que Peru e Chile, mesmo sendo mais distantes geograficamente, recebem um quantitativo superior, se comparados com o Brasil.

Por isso, a apuração e análise quantitativa das entradas dos sujeitos venezuelanos nos países da América do Sul reitera que a participação do Brasil é diminuta. Contudo, não é o que se reproduz internamente, uma vez que muitos brasileiros enxergam as entradas sob a ótica da crise migratória, através de uma política denominada de “Política dos Números”, segundo Carolina Moulin (2018),

O discurso da crise migratória depende de uma determinada concepção sobre a dinâmica e dimensão dos fluxos internacionais contemporâneos. Dimensão inescapável desse processo reside na produção quantitativa do fenômeno, aqui referida como política dos números. Por um lado, a política dos números evoca a percepção de um volume massivo de pessoas circulando através de fronteiras internacionais e buscando outros países de residência que não os seus de origem e/ou nacionalidade (MOULIN, 2018, p. 4).

Assim, no contexto brasileiro, a ideia de uma acolhida em massa de migrantes não corresponde aos fatos. Na realidade, os números mostram que o Brasil acolheu uma quantidade relativamente pequena de migrantes, especialmente quando comparado a outros países da região. Essa realidade contrasta com a percepção geral e a cobertura mediática, que muitas vezes sugerem o contrário.

Ao averiguar os dados do STI-MAR (Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições), oferecidos pelo portal

da Polícia Federal, foi possível fragmentar as informações disponíveis e elaborar uma concepção analítica acerca do tópico. Comparando os pedidos de refúgio registrados pelas principais nacionalidades, no Brasil durante os anos de 2010 e 2019 é possível apresentar que o protagonismo, anteriormente haitiano - devido às catástrofes ambientais que ocorreram no país em 2010-, é alternado para os venezuelanos. Principalmente a partir de 2016, devido à instabilidade política e financeira enfrentada até hoje pela Venezuela.

A fim de aprofundar a análise, foram apurados não somente os dados dos pedidos feitos por venezuelanos, mas também das dez nacionalidades que mais solicitaram refúgio no Brasil ao longo desses anos e em cada um desses, como é possível perceber no mapa 2, elaborado pelo grupo de pesquisa Migrar Não é Delito (2020).

O gráfico mostra os países que mais solicitaram refúgio em território brasileiro entre os anos de 2010 a 2019, são eles: Congo, Venezuela, Haiti, Cuba, Angola, Nigéria, Senegal, Síria, China e Bangladesh (STI-MAR, 2020). A partir disso é possível perceber que apesar da migração em massa venezuelana ser considerada recente, essa atingiu números aproximados aos do Haiti, cujo fluxo migratório ocorre até a atualidade. Isso parece ocorrer porque em situações de urgência, os venezuelanos fugiram para países vizinhos em que possuíam algum tipo de proximidade internacional, linguística ou geográfica.

As solicitações de refúgio venezuelanas se mantiveram crescentes. Enquanto no ano de 2014 foram registrados 208 solicitações de refúgio, três anos depois, em 2017 atingiu-se o número de 17.876 pedidos. Posteriormente, em 2018, são realizados 61.806 pedidos por parte dos venezuelanos em território brasileiro, do total de 80.310

O lugar do migrante e do refugiado venezuelano no Brasil: fluxos e relações sociais

Tamires Maria Alves

solicitações feitas pelas demais nacionalidades (STI-MAR, 2020)¹⁵. Isso representa 76% de todos os requerimentos registrados nesse mesmo ano. O súbito aumento da população venezuelana no país representou uma adversidade para parte da população brasileira.

O debate sobre legislação migratória no Brasil tem sido constante por décadas, mas só resultou em novas leis em 2017. A mais significativa é a Lei 13.445/2017, que define “direitos e deveres de migrantes e visitantes, regulamenta sua entrada e permanência no país e estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas a esses grupos” (Art.1 Lei de Migração, 2017). Esta lei substituiu o Estatuto do Estrangeiro (Lei 6815/1980) da época da ditadura, que via o migrante como uma ameaça e tinha um escopo limitado. O projeto da Lei de Migração passou pelo Congresso e foi enviado ao então presidente Michel Temer, que vetou 18 partes do texto, incluindo a permissão para migrantes ocuparem cargos públicos e o direito ao voto. Ademais, o processo de conceder os vistos ainda levava muito tempo para ser registrado,

Para quem pede refúgio o maior problema tem sido o tempo de espera para ser atendido pela Polícia Federal local, cerca de 90 dias, fato que enseja apreensão entre eles, pois o protocolo de agendamento não lhes favorece direitos como tirar a carteira de trabalho e de ter acesso a serviços públicos. Outro desafio é esperar a decisão final do CONARE sobre a análise do pedido de refúgio, a qual pode demorar até dois anos (SILVA, 2018, p. 301).

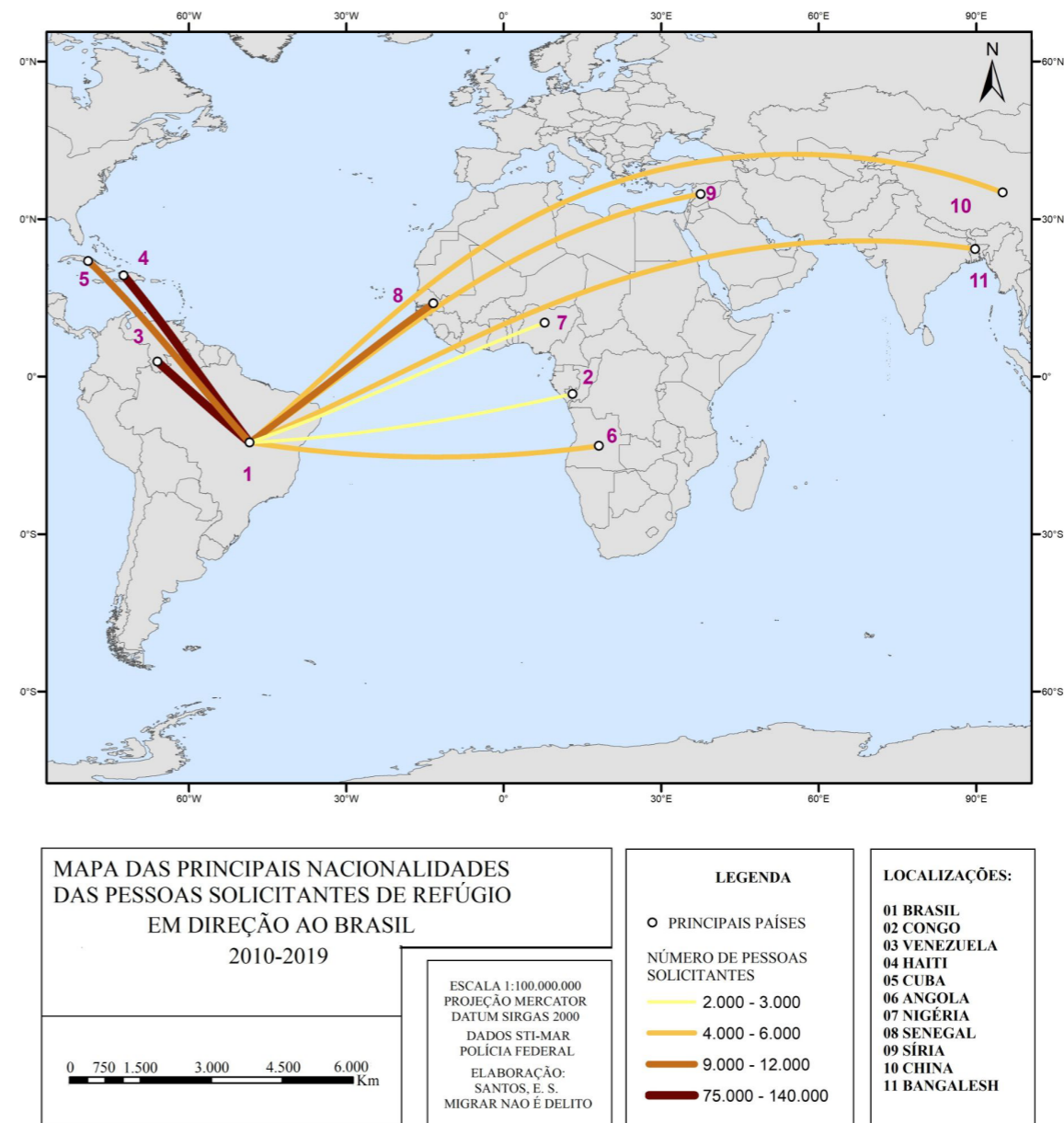


Figura 2. Fluxo das principais nacionalidades dos solicitantes de refúgio em direção ao Brasil (2010-2019). Elaborado pelos autores.

Fonte dos dados: Sistema de Tráfego Internacional da Polícia Federal (STI-MAR, 2020).

¹⁵ Dados do Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR). Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401293-sti-mar>> Acesso em 20 de abril de 2021.

Além disso, devido a falta de documentos, é impraticável que o migrante exerça trabalho formal em território nacional e também que retorne ao seu país de origem durante a tramitação do processo. Por conta disso, foi oferecido o visto humanitário¹⁶, previamente existente, para os venezuelanos. Ele também é constatado na Lei de Migração como concessão de visto para acolhida nas razões dispostas no artigo 4, parágrafo 3:

Poderá ser concedido ao apátrida ou ao nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses, na forma de regulamento (Lei de Migração, Art.14 §3º, 2017).

Um fluxo significativo que advém principalmente dos estudantes é o de jovens venezuelanos para a cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná. Isso se deve à Universidade Federal de Integração Latino-Americana (UNILA) a qual possui sede no município de Foz do Iguaçu e recebe diversos estudantes latino-americanos (VIEIRA, 2018). Contudo, a entrada para o Brasil ocorre majoritariamente de modo terrestre e pelo município de Pacaraima (RR), mesmo que o lugar de destino seja a região Sul ou Sudeste do país. Assim, no ano de 2017 dos 17.876 pedidos de refúgio por esse grupo no Brasil, cerca de 16.892 foram feitos em Roraima (STI-MAR, 2020). Com intuito de demonstrar mais nitidamente

¹⁶ Visto humanitário é a concessão do visto para além da definição do refugiado, como as populações que sofrem por crises ambientais e econômicas. Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br>

o deslocamento por município, foram analisadas as bases dos STI-MAR levando em conta o local de acesso dos migrantes e por conseguinte foi elaborado o mapa a seguir.

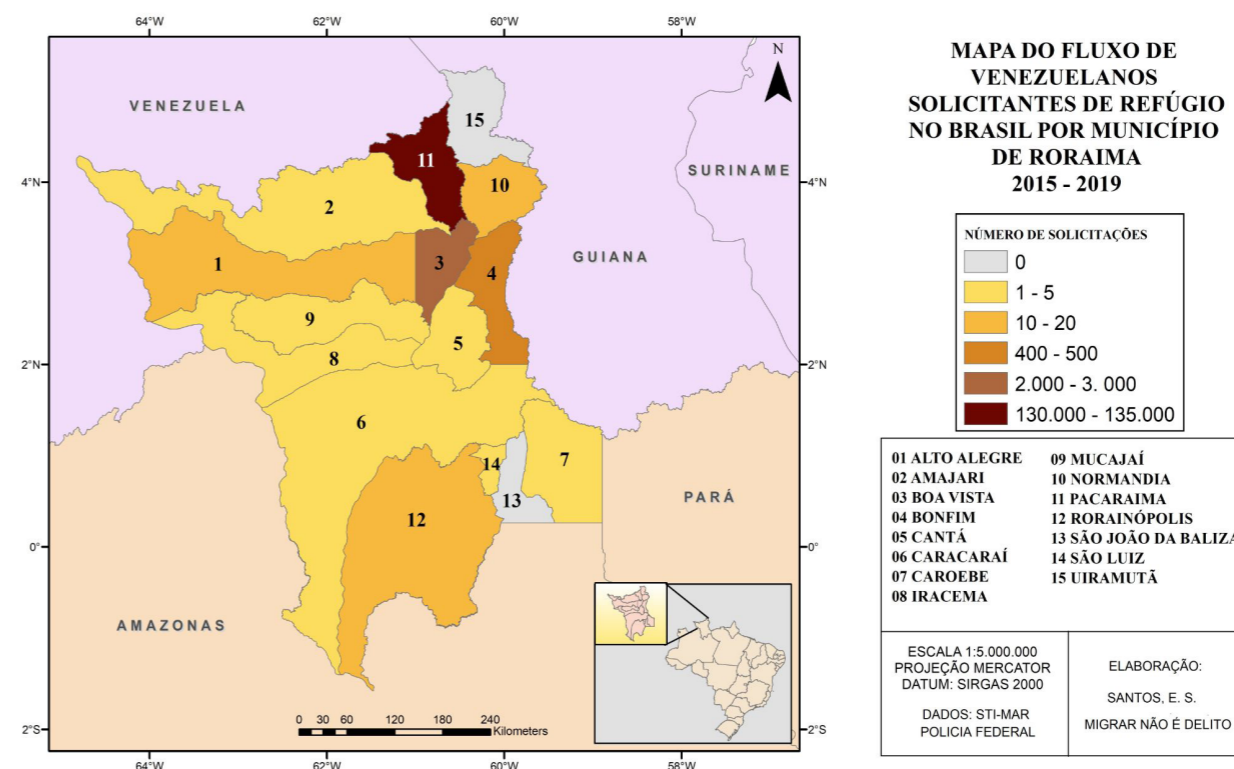


Figura 3. Fluxo de venezuelanos solicitantes de refúgio no Brasil por município de Roraima. Elaborado pelos autores (2020).

Fonte dos dados: Sistema de Tráfego Internacional da Polícia Federal (STI-MAR, 2020).

Ademais, analisando o mapa acima é possível compreender que esse fluxo de pessoas, além de ser realizado sobretudo pelo estado de Roraima, é majoritariamente feito pelo município de Pacaraima, representado pelo número 11 no mapa. Enquanto isso, o município vizinho, Uiramutã, não possui solicitantes de refúgio, isso porque se trata de uma região isolada, cercada por montanhas, florestas e terras indígenas - especialmente no limite da fronteira com a Venezuela. Entende-se, portanto, que as condições geográficas são facilitadores ou dificultadores deste deslocamento. Em uma breve reflexão

sobre o município de Uiramutã, percebe-se que este município, por conta da disposição geográfica e por ser pouco monitorado, pode ser (ou se tornar) uma rota de fluxo irregular em caso de fechamento da fronteira, por exemplo, o que deixaria o imigrante em situação de ainda maior fragilidade no Brasil.

Embora não se justifique o comportamento xenófobo de parte da população de Pacaraima, sobretudo daqueles que expulsaram os venezuelanos de uma praça da cidade esbravejando o hino nacional¹⁷, é válido ressaltar que Roraima como um todo, é um estado que é precarizado há anos pelo Governo Federal (FGV, ACNUR, 2020). Dito isso, a infraestrutura de Pacaraima também é deficiente, por conta disso a cidade não consegue receber de maneira adequada muitos dos que atravessam a fronteira. O relatório da Fundação Getúlio Vargas (FGV) juntamente com a ACNUR (2020) denominado “A economia de Roraima e o fluxo de venezuelanos” conclui que,

Tendo isso em vista, busca-se traçar algumas diretrizes. Em primeiro lugar, é inegável que a economia de Roraima não possui uma estrutura adequada para lidar, sozinha, com todo o fluxo venezuelano. Não há possibilidade de alocação de todos os refugiados e imigrantes no mercado de trabalho local, tendo em vista que a economia é fracamente diversificada. Por essa razão, as ações de interiorização precisam ser intensificadas para acompanhar o ritmo da entrada de venezuelanos no país. Mas não só isso: é necessário promover o monitoramento dessa população depois da reemigração, levantando informações que permitam monitorar, acompanhar e avaliar sua situação socioeconômica (FGV, ACNUR, 2020, p 122).

E posteriormente, também se tem em García (2021) que,

¹⁷ O episódio foi filmado e publicado pelos jornais brasileiros. Fonte: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/video/brasileiros-expulsam-imigrantes-venezuelanos-de-pacaraima-norte-de-roraima-6955019.ghtml>> Acesso em: 20 de abril de 2020.

Em Boa Vista e Pacaraima, as cidades onde se concentram os migrantes e refugiados venezuelanos, o mercado laboral é insuficiente para absorver a todos os recém-chegados, especialmente se o número de migrantes segue crescendo, como mostram as estatísticas dos últimos anos (BAENINGER, 2018). A vez que, a dinâmica da vida dos venezuelanos têm sido precarizada, carregada de xenofobia e preconceitos (MILESI; COURY; ROVERY, 2018) o que impossibilita que as pessoas possam se estabelecer e situações que requerem a intervenção do Estado (GARCÍA, 2021, p. 66-67, tradução nossa).

Apesar das formas de se chegar ao destino final serem difíceis e desgastantes, para a população que deixa seu país em busca de refúgio, isso não impede que se arrisquem por tais rotas para fugir do perigo iminente do seu território de origem. Além de serem expostos às ameaças citadas, os venezuelanos ainda são aterrorizados pela xenofobia presente em Roraima (MILESI et al, 2018). Há relatos de expulsões e maus tratos dos moradores locais direcionados aos refugiados, principalmente próximo à fronteira, como em Pacaraima. Em síntese, o fluxo Sul-Sul é um fenômeno crescente e que não pode ser ignorado ou menosprezado no cenário político brasileiro, principalmente da Venezuela para o Brasil, por já ser reconhecido como uma crise humanitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido a relevância do tema das migrações na atualidade, este artigo buscou tratar dos fluxos migratórios entre Brasil e Venezuela, sobretudo, a partir de 2015. Pode-se entender que o movimento de êxodo dos venezuelanos ocorre por uma questão de sobrevivência, segundo dados da Resolução 2/8 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos,

A CIDH considera as violações massivas aos direitos humanos, assim com a grave crise alimentar e sanitária que vem enfrentando a Venezuela como consequência da escassez de alimentos e medicamentos, vem causando o crescimento exponencial de cento de milhares de pessoas venezuelanas que se viram forçadas a migrar a outros países da região nos últimos anos, como uma estratégia de sobrevivência que lhes permita, a elas e suas famílias, preservar direitos como a vida, a integridade pessoal, a liberdade pessoal, a saúde, a alimentação, entre outros (CIDH, 2018, p.1).

Diante disso, é necessário entender o deslocamento não como uma crise migratória, mas sim enfatizar que se trata de uma crise humanitária, de acordo com o relatório do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), Migra Mundo e Fundo Internacional Socioambiental (FICAS) com apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) intitulado de “Migrações, Refúgio e Apatridia - Guia para Comunicadores”,

É importante ter presente que não se trata de crise migratória ou de refugiados, mas, sim, de alguma crise política, econômica ou humanitária no país de origem, que provoca um deslocamento migratório significativo dos nacionais daquele país, impelidos a buscarem lugares onde possam salvar suas vidas ou encontrar condições de emprego, de sobrevivência, de realização de seus sonhos e aspirações (IMDH, 2019, p.11).

Além de examinar os deslocamentos, procurou-se compreender o conceito de ‘lugar’ na Geografia, analisando os impactos da migração em locais onde os migrantes não têm vínculos sociais prévios. Essa análise foi embasada na interpretação de ‘lugar’ por Yi-fu Tuan (1980), cuja abordagem se concentra nas experiências humanas, fornecendo insights valiosos sobre a migração venezuelana. .

Após compreender a questão do **lugar**, é notório que no deslocamento para o Brasil as dificuldades enfrentadas pelos

venezuelanos são significativas, especialmente devido à falta de um histórico de mobilidade internacional dessa população. Não somente isso, a ausência de uma rede migratória consolidada inibe a fixação do migrante no país, pois sabe-se que as informações e o auxílio dispostos numa rede não estão presentes ou são escassas e, conseqüentemente, uma série de entraves precisam ser superados por conta própria. Dentro deste espectro do **lugar**, não há, em muitos estados brasileiros, uma organização em rede dos venezuelanos já estabelecidos ou em processo de interiorização, pois trata-se de um fenômeno novo para esse povo que não estava acostumado a se deslocar, sobretudo em direção ao Brasil (GARCÍA, 2021). Um dos motivos para a complexidade de fixação e adaptação é a língua.

Ademais, por meio da análise de informações retiradas do SISMIGRA, demonstrou-se também que o perfil do migrante e refugiado que se desloca majoritariamente para o Brasil é composto por jovens-adultos, com educação formal qualificada, o que poderia contribuir para o desenvolvimento do país, se os mesmos fossem inseridos no mercado de trabalho. Além disso, vê-se através dos dados disponibilizados que não há uma discrepância quanto ao quantitativo relacionado ao gênero que migra, isto é, os números de migrantes do sexo masculino e feminino são próximos.

Procurou-se esclarecer que o Brasil não desempenha papel de protagonismo no recebimento dos venezuelanos, uma vez que em comparação com os vizinhos da América do Sul, o mesmo ocupa o quinto lugar no ranking de acolhimento (R4V, 2021). Para mais, vale ressaltar que apesar dos fatores de atração, como por exemplo, ser fronteiro com a Venezuela e ser o maior país da América do Sul, os migrantes e refugiados não têm o Brasil como primeira opção de deslocamento (JUSTO, 2020). Por fim, discorreu-se sobre o estado de Roraima, sobretudo, o município de Pacaraima, que desempenha

papel de destaque na acolhida de venezuelanos, segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)¹⁸,

Entre 2015 e maio de 2019, o Brasil registrou mais de 178 mil solicitações de refúgio e de residência temporária. A maioria dos migrantes entra no País pela fronteira norte do Brasil, no Estado de Roraima, e se concentra nos municípios de Pacaraima e Boa Vista, capital do Estado (UNICEF, 2019, s/n).

Assim, compreende-se que as migrações representam uma realidade importante na atualidade. É fundamental integrar migrantes e refugiados na sociedade, fazendo com que se sintam parte de um 'lugar'. Políticas eficientes de integração são essenciais para que venezuelanos e outros migrantes e refugiados formem laços sociais sólidos com seu novo ambiente, potencialmente transformando o Brasil em algo mais do que um local temporário ou de trânsito. ☉

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Diego; BLOUIN, Cécile; FREIER, Luisa. **La emigración venezolana: respuestas latinoamericanas**, 2019. Disponível em : <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7097487>> Acesso em: 25 de Novembro de 2020

ACNUR. **Brasil reconhece mais 7,7 mil venezuelanos como refugiados**, 2020a. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2020/08/28/brasil-reconhece-mais-77-mil-venezuelanos-como-refugiados/#:~:text=Em%20junho%20de%202019%2C%20o,Corte%20Interamericana%20de%20Direitos%20Humanos>>. Acesso em: 25 de Novembro de 2020

¹⁸ Dados disponíveis em: <<https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil>> Acesso em: 29 de maio de 2021.

ACNUR. **A economia de Roraima e o fluxo venezuelano**, 2020b. Disponível em: <[acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/02/FGV-DAPP-2020-A-economia-de-Roraima-e-o-fluxo-venezuelano_compressed.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/02/FGV-DAPP-2020-A-economia-de-Roraima-e-o-fluxo-venezuelano_compressed.pdf)>

ACNUR. **Perfil socioeconômico dos refugiados no Brasil: subsídios para elaboração de políticas**. 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Resumo-Executivo-Versa%CC%83o-Online.pdf>>. Acesso em: 01 de maio de 2021.

BAENINGER, Rosana, et. al. **Migrações sul-sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" – Nepo/Unicamp, 2018 (2ª edição). 976p.

BARBOSA, Lucia. TONHATI, Tânia. HERRERA, Miliana. ACNUR. **Desafios, limites e potencialidades do empreendedorismo de refugiados(as), solicitantes da condição de refugiado(a) e migrantes venezuelanos(as) no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/09/empreendedorismo_de_refugiados_completa.pdf>. Acesso em: 01 de maio de 2021.

BRASIL. Lei Nº 13.445 de 2017. **Lei de Migração**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm#:~:text=L13445&text=LEI%20N%C2%BA%2013.445%2C%20DE%2024%20DE%20MAIO%20DE%202017.&text=Institui%20a%20Lei%20de%20Migra%C3%A7%C3%A3o.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20para%20o%20emigrante>. Acesso em: 01 de maio de 2021.

CELAG. **Las consecuencias económicas del boicot a Venezuela**, 2019. Disponível em: <<https://www.celag.org/las-consecuencias-economicas-del-boicot-venezuela/>> Acesso em: 26 de Novembro de 2020

CIDH. RESOLUÇÃO 2/18 **MIGRAÇÃO FORÇADA DE PESSOAS VENEZUELANAS**, 2018. Disponível em: <<https://www.oas.org/>>

pt/cidh/decisiones/pdf/Resolucao-2-18-pt.pdf>. Acesso em: 25 de Novembro de 2020

CNI. **Falta de trabalhador qualificado continua afetando a indústria, apesar do desemprego elevado**, 2020. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/sondesp-76-falta-de-trabalhador-qualificado/>>. Acesso em: 10 de março de 2020

CARVALHO, Arielle et al. **Direito Constitucional Comparado na América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Lauren Juris, 2019. p. 27-46.

FIGUEREDO, Dhione; VEIGA, Adriana. **MIGRAÇÃO E SIGNIFICADO DO LUGAR: UM ESTUDO DE CASO**. In: ANAIS do XIX Encontro Nacional de Geógrafos. João Pessoa, 2018.

GARCÍA, Madison. **Migración Venezolana en Curitiba: una visión de los procesos cotidianos de integración local**. Dissertação. Universidade Federal do Paraná. 2021. Disponível em: <<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/trabalhoConclusaoWS?idpessoal=111093&idprograma=40001016035P1&anobase=2021&idtc=1437>>.

HEBENBROCK, Mariano. **Imigração Venezuelana no Brasil: Xenofobia e Racismo como Pano de Fundo**. COLETIVA, Dossiê 23, Migrações recentes e refúgio no Brasil, 2018. Disponível em: <<https://www.coletiva.org/artigo-mariano-hebenbrock>>.

HOLZER, Werther. **O lugar na Geografia Humanista**. Revista Território, Rio de Janeiro, ano IV, n. 7, p. 67-78. 1999.

IMDH; MIGRA MUNDO; FICAS. **Migrações, Refúgio e Apatridia - Guia para Comunicadores**, 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf>. Acesso em: 29 de maio de 2021.

JUSTO, Camilla. **MIGRAÇÕES VENEZUELANAS E A XENOFOBIA: TEMÁTICAS DA REALIDADE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**, 2020. Trabalho de Conclusão de Curso - Defesa e Gestão Estratégica Internacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, p. 72. 2020.

LEMOS, Jordan Tomazelli; ZAGANELLI, Margareth Vetis. Crise na fronteira Venezuela- Roraima: Desafios para o sistema de saúde pública. In: BAENINGER, Rosana. et al. **Migrações Fronteiriças**. São Paulo, 2018. Disponível em : <https://brazil.iom.int/sites/default/files/Publications/mig_frenteiricas.pdf>. Acesso em 28 novembro de 2020.

MARANDOLA, Eduardo; GALLO, Priscila. **Ser migrante: implicações territoriais e existenciais da migração**. R. bras. Est. Pop., Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 407-424, jul./dez. 2010.

MILESI, Rosita; COURY, Paula; ROVERY, Julia. **Migração Venezuelana ao Brasil: discurso político e xenofobia no contexto atual**. Revista do corpo discente do PPG - História da UFRGS. Aedos, Porto Alegre, v. 10, n. 22, p. 53-70, Ago. 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/83376/49791>>.

MOULIN, Carolina. **Entre a crise e a crítica: migrações e refúgio em perspectiva global**, 2018. Disponível em: <<http://anpocs.org/index.php/papers-40-encontro-3/gt-31/gt16-27/11249-entre-a-crise-e-a-critica-migrações-e-refúgio-em-perspectiva-global/file>>. Acesso em: 01/05/2021

ROMAINE, Suzanne. **Language, culture and identity issues across nations**. In Banks, James ed. *Routledge International Companion to Multicultural Education*. Londres: Routledge. p. 373-384. 2009.

SENADO FEDERAL. Nova Lei de Migração é sancionada com vetos. In: **Agência Senado**. [S. l.], 25 maio 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/25/nova-lei-de-migracao-e-sancionada-com-vetos>>. Acesso em: 28 maio 2021.

SERRANO, Donna. SALAZAR, Gabriela. FRANCO, Alexandra. **Procesos recientes de movilidad humana entre Venezuela y Colombia 2016-2018**. In: Luciana Gandini et al (org.), Crisis y migración de población venezolana. Entre la desprotección y la seguridad jurídica en Latinoamérica. Edição 1. Universidade Nacional Autónoma do México, Cidade do México, 2019.

SILVA, Filipe; FERNANDES, Duval. **Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração social na sociedade brasileira.** Revista do Instituto de Ciências Humanas – vol.13, nº18, 2017.

SIMÕES, Gustavo. **Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil.** Gustavo da Frota Simões (organizador). – Curitiba: CRV, 2017. 112 p.

SILVA, Sidney. A fronteira norte do Brasil: Notas de Pesquisa. In: BAENINGER, Rosana et al. **Migrações Fronteiriças.** São Paulo, 2018.

SISMIGRA. **Sistema de Registro Nacional Migratório.** Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados>>. Acesso em: Dezembro de 2020

STI-MAR. **Sistema de Tráfego Internacional - Modo de Alerta e Restrições.** Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401293-sti>>. Acesso em 28 de novembro de 2020

TUAN, Yi-Fu. Lugar: uma perspectiva experiencial. **Geograficidade**, v. 8, n. 1, p. 4–15, 2018. |Tradução de Márcia Manir Miguel Feitosa e Renata

França Pereira com a colaboração de Millena Portela, Tércila Duarte e Ubiratam Barros | Original: Place: an Experiential Perspective. **The Geographical Review**, v.65, n.2. , 1975.

TUAN, Yi Fu. Space and place: humanistic perspective. In: GALE, S. OLSSON, G. (orgs.). **Philosophy in Geography.** Dordrecht : Reidel, 1979, p. 387-427.

TUAN, Yi-Fu. **Topofilia:** um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. São Paulo: Difel, 1980.

UNICEF. **Crise migratória venezuelana no Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil>>. Acesso em: 29 de maio de 2021.

VENDRAME, Maíra. “Nós partimos pelo mundo, mas para viver melhor”: redes sociais, família e estratégias migratórias. **Revista MÉTIS: história & cultura**, v. 9, n. 17, jan./jun. 2010.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. Segurança transfronteiriça e direitos humanos: Desafio das migrações na tríplice fronteira de Foz do Iguaçu. In: BAENINGER, Rosana *et al.* **Migrações Fronteiriças.** São Paulo: Nepo, 2018. p. 475-484.

Submetido em Junho de 2021.

Revisado em Março de 2022.

Aceito em Fevereiro de 2023.